

Art. 2º - Loozam-se as despesas em contrario.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968

Jovino Emidio

Jovino Emidio - Prefeito Municipal

Justificativa:

Este Executivo tem bem fazer a applicação de parte da
Cota de participacão, como determina a lei, na construçao da "Ba-
sa do Professor". Esta obra é necessario para dar melhor e mais
amplo atendimento aos mestres de nosso municipio, como tambem
aos alunos.

A casa, apesar de ser designada como do Professor,
devera tambem dar atendimento aos alunos.

Hoje quando todas as administrações se voltam pa-
ra o ensino primario, principalmente, não seria justo que nosso
municipio ficasse alheio a tal movimento.

Sei que essa casa não dá de dar inteiro apoio a obra
a qual servirá tod, digo, a qual servirá para todos e em espe-
cial para nossas descendentes.

Creio que este projeto não terá qualquer objecão dessa casa.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968.

Jovino Emidio

Jovino Emidio - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria

na mesma data.

Quintão Lisboa - Secretario.

Lei nº 68 de 28 de Fevereiro de 1968

" Ratifica a aquisiçao de um terreno
urbano com 1.989 m². para construçao
de Raca com Tugue Infantil.

Jovino Emidio, Prefeito Municipal de Monte Castelo
Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes do municí-
pio que a Câmara Municipal deliberou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a aquisição de um terreno Urbano, com a área de 1.989 m², destinado a uma praça com Parque Infantil.

Art. 2º - Fica ratificado o pagamento do preço da área que trata o artigo anterior, no importe de NCR\$ 2.000,00, cuja importância tem origem na Cota de Participação nos impostos sobre a Renda e Proventos e sobre produtos industrializados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968

João Emídio

João Emídio - Prefeito Municipal.

Justificativa:

De há muito nosso município vem sentindo a necessidade de uma praça pública com um parque infantil. Os moradores deste Município deverão ter um refúgio para seus momentos de lazer bem como seus filhas Menores. Ainda é necessário que nossa Sede do Município tenha um local para desfiles escolares e recepção de Autoridades.

Apesar deste Executivo não haver solicitado a esta equiva Câmara a necessária licença para adquirir a área que trata este projeto, vem, no entanto dizer que assim agiu foi porque o negócio era e é ótimo e a Prefeitura não podia perder esta oportunidade para fazer sua praça.

Ademais, nos temas recursos financeiros para isto e devemos cumprir o que determina, digo o que determina a lei, que é a aplicação de 50% da Cota repêndida no projeto em bens patrimoniais. Como devo prestar contas do que recebi, venho solicitar a ratificação da aquisição feita, a qual, repotendo, reputo de maior necessidade. Esperando contar com a compreensão de sua Casa, apresento minhas respeitadas Saudações

João Emídio

João Emídio - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria

na mesma data.

Rivaldo Diniz - Secretário.